



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

Lei nº 039/2001.

“Dispõe sobre abertura de poço artesiano na fazenda Macaúba, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, autorizado a abrir 01 (um) poço artesiano na fazenda Macaúba, próximo ao Distrito de Estiva, neste Município.

Art. 2º - Todos os moradores da região, conveniente a gravidade serão beneficiados com a água, recebendo-a encanada em suas residências.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Após a publicação desta Lei, ficará a Secretaria Municipal de Obras Públicas, encarregada da observância das Leis pertinentes para o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Regis Valente

PREFEITO MUNICIPAL